

**Calendário das provas finais de ciclo - 2024/2025**

1.ª Fase		2.ª Fase	
<b>20 de junho</b> (sexta-feira)	<b>25 de junho</b> (quarta-feira)	<b>18 de julho</b> (sexta –feira)	<b>22 de julho</b> (terça-feira)
<b>9h30</b> <b>Matemática</b> (92)	<b>9h30</b> <b>Português</b> (91) <b>PLNM</b> (93) (94)	<b>9h30</b> <b>Português</b> (91) <b>PLNM</b> (93) (94)	<b>9h30</b> <b>Matemática</b> (92)
Afixação de pautas: 15 de julho		Afixação de pautas: 5 de agosto	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto		Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 25 de junho a 4 de julho		Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da provas de português: de 18 a 28 de julho	

**Aprovação no Ensino Básico****• Peso das provas finais**

De acordo com o disposto no art.º 30.º da **Portaria n.º 223-A/2018**, de 3 de agosto, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = \frac{7CIF+3CP}{10}$$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final;

CP = classificação da prova final.

**• Condições de aprovação dos alunos do 3.º ciclo**

No final do 3.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes situações:

- tenha obtido simultaneamente nível inferior a 3 na **classificação final das disciplinas (CFD)** de Português ou PLNM e de Matemática;
- tenha obtido simultaneamente nível inferior a 3 na classificação final em três ou mais disciplinas.

- **Condições de admissão às provas finais do 3.º ciclo**

A **1.ª fase** das provas finais do 9.º ano tem **caráter obrigatório** para todos os alunos, **exceto** para os que, tendo frequentado o 9.º ano, sejam considerados **autopropostos** por se encontrarem numa das seguintes situações:

- não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período;
- tenham ficado retidos por faltas.

- Os **alunos internos** do 9.º ano de escolaridade estão **automaticamente admitidos** às **provas finais na 1.ª fase**, sem necessidade de inscrição, desde que cumpram as condições de aprovação que constam do quadro seguinte:

Português/PLNM	Matemática	Outra disciplina	Outra disciplina
2	1		
1	2		
	2	< 3	< 3
2		< 3	< 3
2	2	< 3	
2	1	< 3	
1	2	< 3	
2		< 3	
	2	< 3	
2	2	< 3	< 3

Ou seja, **não serão admitidos às provas finais do 3.º Ciclo** alunos que:

- tenham obtido, na avaliação do 3.º período, nível 1 a Português/PLNM e a Matemática simultaneamente;
- tenham nível inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português/PLNM ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
- tenham nível inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português/PLNM e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
- tenham classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido anteriormente.

- **A 2.ª fase das provas finais do 9.º ano** destina-se aos alunos que:
  - não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
  - tenham ficado retidos por faltas;
  - tenham faltado à 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 47.º do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, segundo o qual:

Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais de ciclo ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

- Os alunos autopropostos inscrevem-se, nos prazos fixados, para a realização das provas finais e das provas de equivalência à frequência. São alunos **autopropostos** os que:
  - Não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar, na 2.ª fase, as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo);
  - Tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência);
  - Estejam matriculados no ensino individual e doméstico;
  - Estejam fora da escolaridade obrigatória, não se encontrem a frequentar qualquer escola e que sejam detentores do ciclo de estudo anterior;
  - Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo;
  - Estejam no 9.º ano e tenham realizado provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.

A **conclusão** do ensino básico por alunos **autopropostos** é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por provas finais nas disciplinas em que haja essa oferta.

As inscrições nas provas (de equivalência à frequência e finais) é feita, à semelhança dos anos anteriores, através da plataforma PIEPE (Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames), pelos EE. (<https://jnepiepe.dge.mec.pt/site/login>)

- **Quem progride, após a realização das provas finais?**

O aluno progride e obtém a menção de Aprovado desde que **não** se encontre numa das seguintes situações:

- tenha obtido classificação inferior a três nas disciplinas de Português e de Matemática;
- tenha obtido classificação inferior a três em três (ou mais) disciplinas.

**Quadro exemplificativo da aplicação da fórmula de cálculo**

C. final	C. Prova Final	C. Final
1	1	1
1	2	1
1	3	2
1	4	2
1	5	2
2	1	2
2	2	2
2	3	2
2	4	3
2	5	3
3	1	2
3	2	3
3	3	3
3	4	3
3	5	4
4	1	3
4	2	3
4	3	4
4	4	4
4	5	4
5	1	4
5	2	4
5	3	4
5	4	5
5	5	5

**Cálculo Final, após a realização das provas finais:**

$$CFD = \frac{7CIF + 3CP}{10}$$

**CF** – Classificação Final

**Cf** – Classificação de Frequência no final do 3.º Período

**CP** – Classificação da Prova Final

- **Condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo**

- Os alunos autopostos do 9.º ano de escolaridade que **não reúnam condições de admissão como alunos internos** para as provas finais:
  - realizam obrigatoriamente na **1.ª fase**, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3;
  - podem realizar na **2.ª fase**, as provas finais e/ou provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais do ensino básico e/ou as provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Prazos de inscrição:

- 1.ª fase - 2 dias após a afixação das pautas de avaliação interna final
- 2.ª fase – de 15 a 16 de julho

- Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que **não reúnam condições de aprovação após** terem realizado **provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos:**
- realizam na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais e/ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Prazo de inscrição: de 15 a 16 de julho

- Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade **retidos por faltas:**
- realizam, obrigatoriamente, na **1.ª fase**, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes da Tabela C do Quadro V ([pág.8 deste documento](#));
  - na **2.ª fase**, podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Prazos de inscrição:

- 1.ª fase - 2 dias após a afixação das pautas de avaliação interna final
- 2.ª fase – de 15 a 16 de julho

- Os alunos autopropostos que **tenham faltado a alguma prova final** de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 47.º do Despacho Normativo n.º 2-A/2025 (explicitado na [página 3](#)).

Prazo de inscrição: de 15 a 16 de julho

Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.

#### **A reter:**

- A 2.ª fase da prova final de português tem uma componente oral (alunos autopropostos).
- A prova final de PLNМ tem, nas duas fases, uma componente oral.
  - Nesta prova em particular, a componente escrita tem uma ponderação de 85% e a componente oral de 15%.
- As provas de equivalência à frequência de línguas estrangeiras são compostas por duas componentes: escrita e oral.
- As provas de equivalência à frequência de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes: escrita e prática.
- Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita e oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

## INFORMAÇÕES PROVA

### PORTUGUÊS (Prova 91):

<https://iave.pt/wp-content/uploads/2024/10/IP-PF-Port91-2025.pdf>

- Objeto de avaliação - A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as respetivas áreas de competências, designadamente Linguagens e textos e Pensamento crítico e pensamento criativo, bem como as Aprendizagens Essenciais de Português, e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova escrita de duração limitada, incidindo sobre cinco domínios de referência: Oralidade (compreensão), Leitura, Educação Literária, Gramática, Escrita;
- Caracterização da prova - A prova é realizada em formato digital. Inclui itens de seleção (por exemplo, escolha múltipla) e itens de construção (por exemplo, resposta restrita). Os itens podem ter como suporte textos literários e textos não literários. A prova pode mobilizar aprendizagens de anos de escolaridade anteriores e reflete a complementaridade dos domínios de referência da disciplina. As respostas aos itens podem requerer a mobilização de conhecimentos sobre as obras e os textos obrigatoriamente estudados no 9.º ano de escolaridade. Estes conhecimentos podem ser requeridos na elaboração de textos no âmbito de géneros como a exposição, a opinião, o comentário, a narrativa, ou nas respostas a itens de leitura. A prova é cotada para 100 pontos;
- Duração da prova - 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos.

### PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (A2- Prova 93 e B1- Prova 94):

<https://iave.pt/wp-content/uploads/2024/10/IP-PF-EX-PLNM93-94-2025.pdf>

- Objeto de avaliação - As provas têm por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as respetivas áreas de competências, designadamente Linguagens e textos e Pensamento crítico e pensamento criativo, bem como as Aprendizagens Essenciais de Português Língua Não Materna – níveis A2 e B1 e as orientações presentes no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas – QECR. Nas provas, são objeto de avaliação a compreensão do oral, a leitura, a gramática, a escrita e a interação e produção orais;
- Caracterização da prova - As provas são realizadas em formato digital. As provas são realizadas em dois momentos distintos. Num momento, são avaliadas a compreensão do oral, a leitura, a gramática e a escrita (componente escrita das provas); no outro, avalia-se a interação e produção orais (componente oral das provas). Os itens têm como suporte estímulos orais, escritos (textos literários e não literários) e/ou visuais. Embora as provas incidam sobre as mesmas competências, salvaguardam-se algumas opções diferentes em função do nível de proficiência linguística. As provas podem mobilizar aprendizagens previstas nos níveis de proficiência anteriores e refletem a complementaridade dos domínios de referência da disciplina. A componente escrita das provas inclui itens de seleção (por exemplo, escolha múltipla) e itens de construção (por exemplo, resposta restrita). As provas são cotadas para 100 pontos;
- Duração da prova - Na componente escrita, a avaliação das competências que exigem o registo escrito das respostas (compreensão do oral, leitura, gramática e escrita) tem a duração de 75 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos, sendo a compreensão do oral avaliada nos primeiros 15 minutos. Na componente oral, a avaliação da interação e produção orais tem a duração máxima de 15 minutos.

## MATEMÁTICA (Prova 92):

[https://iave.pt/wp-content/uploads/2024/11/IP-PF-Mat92-2025\\_2.pdf](https://iave.pt/wp-content/uploads/2024/11/IP-PF-Mat92-2025_2.pdf)

- **Objeto de avaliação** - A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as respetivas áreas de competências, designadamente Linguagens e textos, Raciocínio e resolução de problemas e Saber científico, técnico e tecnológico, bem como as Aprendizagens Essenciais de Matemática (homologadas em 2021), e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova escrita de duração limitada, incidindo sobre os temas seguintes: números, álgebra, dados e probabilidades, geometria;
- **Caracterização da prova** - A prova inclui itens de seleção (por exemplo, escolha múltipla) e itens de construção (por exemplo, resposta restrita). A prova é realizada em formato híbrido, ou seja, toda a prova é disponibilizada em suporte digital, mas as respostas aos itens de construção são dadas em folhas de respostas específicas, preparadas para posterior digitalização. A prova pode mobilizar aprendizagens de anos de escolaridade anteriores. Os itens podem ter como suporte um ou mais documentos, como textos, tabelas, figuras e gráficos. As respostas aos itens podem requerer a mobilização articulada de aprendizagens relativas a mais do que um dos temas das Aprendizagens Essenciais. A prova inclui formulário e tabela trigonométrica. A prova é cotada para 100 pontos;
- **Duração da prova** - 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos;

Para as duas provas, o aluno deve ser portador de caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. Na prova de matemática, os alunos também devem ser portadores de lápis, borracha e calculadora.

Relativamente às **máquinas de calcular** deve ter-se em atenção o seguinte, de acordo com o Ofício Circular 40198/2024/DGE:

Na Prova Final de Ciclo, os alunos devem ser portadores de calculadoras, não alfanuméricas e não programáveis (ver nota), incluindo calculadoras científicas, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- terem, pelo menos, as funções básicas +, -, \*, /, raiz quadrada, raiz cúbica;
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

Salienta-se que não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.

### Para finalizar

- A inscrição dos alunos autopropostos (aqueles que não estão em condições de serem aprovados e pretendem inscrever-se em provas), deve ser feita de acordo com o disposto no item **Condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo**, deste documento, através da plataforma eletrónica PIEPE.  
(<https://jnepiepe.dge.mec.pt/site/login>)
- A documentação relativa a provas finais, modelos e respetivos links de acesso irão sendo disponibilizados no site da escola.
- Toda a documentação relativa a provas de equivalência à frequência (para os alunos que não ficarem aprovados e pretenderem inscrever-se) irá sendo colocada no site da escola.
- A informação presente neste documento foi retirada do Despacho normativo n.º 2-A/2025 (regulamento das provas e exames), com destaque para os artigos 16.º, 17.º e 22.º e dos quadros I, IV e V do referido despacho; e das informações prova das provas finais, constantes na página do IAVE. (<https://iave.pt/>)

- Outras informações que sejam emanadas dos organismos oficiais ou decorrentes do processo organizativo das provas serão devidamente comunicadas aos alunos e encarregados de educação.

### Quadro V-Tabela C

(Despacho Normativo n.º 2/2025 de 3 de março, pág. 67)

#### Provas de Equivalência à Frequência - 3.º ciclo

#### Tabela C – 3.º Ciclo do ensino básico

#### Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a)	E + O	90 + 15
Espanhol (15)		
Francês (16)		
Alemão (09)		
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E + P	45+45
Físico-Química (11)	E + P	45+45
Educação Visual (14)	P	90 + 30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, nos n.ºs 3 e 4 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 5, 7, 8 e 10.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro I.

**Nota.** – Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e/ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.